# LEI Nº 1356, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

**"Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato do Comércio Varejista de São João de Meriti – SINCOVAME, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1.º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato do Comércio Varejista de São João de Meriti, também designado pela sigla SINCOVAME, sociedade civil, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de representação legal da categoria econômica do comércio varejista no município de São João de Meriti, levando o nome de nossa cidade a todos os municípios em âmbito estadual e nacional através dos Encontros Nacionais, bem como participa dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública e de Trabalho. Além disso, possui atividades sociais através de cursos gratuitos de eletromecânica, fotografia, estética, esporte e lazer, natação, futebol de salão, Jiu-Jitsu e capoeira.

**Parágrafo Único** – O SINCOVAME encontra-se sediado na Av. Dr. Arruda Negreiros, n.º 1.101, Engenheiro Belford, São João de Meriti, RJ (sede própria).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 2005.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito